PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 398 DE 15 DE MARÇO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3.1.3.0.02 - Serviços Judiciários .....NCR$.1.500,00

3.2.1.3.61 - Auxílio para merenda escolar.....NCR$.3.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros do saldo transferido para 1968.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de março de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de março de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =